



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

LEI N.º 1284/2014

EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui o **DIA DA BÍBLIA** no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante – Ceará.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **DIA DA BÍBLIA** a ser celebrado no 2º (segundo) sábado do mês de dezembro de cada ano, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as publicações em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ce**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.08.12/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1284/2014**, de 08 de dezembro de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**